



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

23

=LEI Nº 1.884, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995=

"Dispõe sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências".

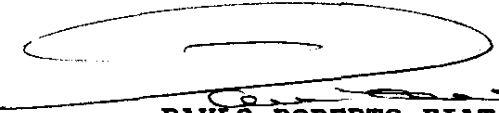
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Cria no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo - Anexo I, da Lei nº 1.638, de 27 de Abril de 1992, os cargos abaixo relacionados:-

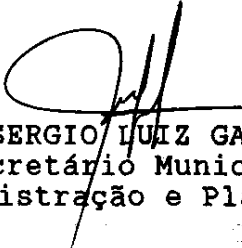
QUANT.	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	PROVIMENTO
01	CENTRO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS Programador	30	84	Efetivo
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Coordenador Pedagógico	30	80	Efetivo

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE OUTUBRO DE 1995.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento